Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 09 / 12 / 2022
Secretária - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeita Municipal**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) e testada inferior a 8,00m (oito metros).

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar ato administrativo regulamentando esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**
- Presidente -

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -